

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

A Casa de Passagem do Servidor, mantida pelo SindJustiça Ceará, tem como finalidade oferecer apoio com hospedagem por prazo limitado e determinado aos servidores sindicalizados e seus dependentes, observadas as condições e regras abaixo estabelecidas.

1. USUÁRIOS DA CASA DE PASSAGEM

Terão direito à utilização da Casa de Passagem os servidores devidamente sindicalizados ao SindJustiça Ceará e em dia com suas obrigações estatutárias, bem como seus dependentes legais.

2. FINALIDADE DA HOSPEDAGEM

A Casa de Passagem destina-se exclusivamente à **hospedagem provisória de sindicalizados e dependentes em situações relacionadas à vida funcional e à saúde**, especialmente para:

- tratamento médico, hospitalar ou odontológico;
- participação em cursos, eventos e atividades promovidos pelo SindJustiça Ceará;
- participação em cursos e capacitações promovidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará;
- resolução de assuntos administrativos e funcionais;
- situações similares devidamente justificadas.

3. SOLICITAÇÃO DE RESERVA

A solicitação de reserva deverá ser realizada por requerimento escrito ou online, encaminhado à Administração da Casa de Passagem pelos seguintes canais:

- **E-mail:** priscilasindjus@gmail.com
- **WhatsApp/Telefone:** (85) 99956-0111

O pedido deverá ser realizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de urgência, que serão analisados pela Coordenação-Geral do sindicato.

O requerimento deverá conter nome completo, matrícula funcional, cargo/função, lotação, finalidade da hospedagem, período solicitado, datas e horários de entrada e saída, acompanhantes e contatos.

Também deverá ser anexado documento comprobatório da finalidade da hospedagem.

4. HORÁRIOS (CHECK IN E CHECK OUT)

Segunda a sexta-feira

- Check-in: das 8h até as 16h e Check-out: horário livre;

Finais de semana e feriados

- Check-in: das 8h até as 18h e Check-out: horário livre

5. PRAZO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA

Cada sindicalizado poderá permanecer hospedado por **até 3 (três) dias por mês**, não cumulativos. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada, mediante justificativa e disponibilidade de vagas.

6. RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

O sindicalizado será responsável pelos atos praticados por si e por seus dependentes durante a permanência na Casa de Passagem.

Eventuais danos ao patrimônio da entidade deverão ser reparados pelo responsável.

7. ORGANIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA

OBS: Os quartos são compartilhados, inexistindo acomodações individuais;

- Hóspedes do sexo masculino e feminino ocuparão acomodações distintas;
- É proibida a entrada de pessoas não cadastradas nos quartos;
- Crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos responsáveis;
- Não será permitida a presença de animais domésticos;
- É proibida a circulação sem camisa ou em trajes de banho nas áreas comuns;
- Deve ser respeitado o silêncio entre 22h e 7h;
- É proibido fumar ou consumir bebidas alcoólicas;
- É proibido realizar comércio nas dependências;
- Não será permitida hospedagem acima da capacidade máxima dos quartos;
- É proibido ceder a terceiros o uso da condição de sindicalizado para hospedagem.

8. OUTRAS ADVERTÊNCIAS IMPORTANTES

- A Casa de Passagem não dispõe de garagem ou estacionamento próprio.
- O SindJustiça Ceará não se responsabiliza por perdas, furtos, danos a veículos ou objetos pessoais.
- O respeito às normas de convivência, higiene e preservação do patrimônio é dever de todos os usuários.

9. CASOS OMISSOS

Os casos não previstos serão analisados pela Coordenação-Geral e, quando necessário, pela Diretoria Colegiada do SindJustiça Ceará.

 **RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, 97 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE (AO LADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA).**

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A LOCALIZAÇÃO NO GOOGLE MAPS](#)